



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

## LEI Nº 063/2014

18-12-2014

### ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 059/2013.

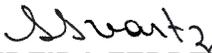
Art. 1º. Fica alterado o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 059/2013, de 06 de novembro de 2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica acordado que se a construção da sede própria da Câmara Municipal não for iniciada até 31 de dezembro de 2016, o imóvel retornará ao Patrimônio do Município de Laranjeiras do Sul”.*

Art. 2º. Com exceção do artigo acima alterado a Lei Municipal nº 059/2013 continua vigorando integralmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 18 de Dezembro de 2014.

  
**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal